L E I 1.402/85

De 15.08.1985.

Dispõe sobre serviços de retransmissão de sinais de TV no Município.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber por doação o acervo patrimonial resultante da dissolução do Clube de Televisão de Caconde, realizada em Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 12 de julho de 1985.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de Cr$. 775.362,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros),destinado a pagamentos de dívidas do extinto clube, aos credores que especifica: - Ivo Gessé Zimerman - Cr$. 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil cruzeiros); Vicente Alves de Almeida - Cr$. 216.362,00 (duzentos e dezesseis - mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros).

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de Cr$. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com a recuperação da aparelhagem retransmissora de sinais, manutenção do sistema e eventuais despesas imprevistas.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas advindas com a aplicação desta lei, indica-se como recurso, o excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de agosto de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Gabinete em 15.08.1985
Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete